



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LCI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MINAS

O **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS** doravante denominado **CRA-MG**, com sede à Avenida Olegário Maciel, nº 1233, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-111 inscrita no CNPJ sob o n.º 16.863.664/0001-14, neste ato representada por seu Presidente, Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, CRA-MG n. 11.260 e CPF n.º 133.045.936-91 e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MINAS**, doravante denominada **ACMINAS**, com sede nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, nº 372, Centro – Belo Horizonte/ MG, CEP 30.130-001, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 17.268.822/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Aginaldo Diniz Filho, OAB/MG 43.972, CPF nº 066.570.876-91.

Considerando:

- A necessidade de treinamento dos empresários mineiros para melhor gestão e manutenção de seus negócios;
- A necessidade de diminuir o número de empresas que são encerradas anualmente no Estado de Minas Gerais;
- A necessidade de criar um ambiente fértil para o empreendedorismo no Estado de Minas Gerais;
- A necessidade de capacitação dos gestores da ACOMINAS para trazer uma maior eficiência nos serviços prestados;
- A necessidade do CRA-MG cumprir com a sua finalidade, voltada para a orientação e fiscalização da atividade profissional; e



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Avenida Olegário Maciel, 1233, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-111. (31) 3218-4500. atamg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3212-4882 - Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143 -

Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325-9725 - Uberlândia (34) 3236-3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4196



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- Que a realização deste convênio não contempla a hipótese de repasse de nenhum recurso financeiro pelo CRA-MG e a ACOMINAS, faltando da mesma forma a esse convênio intuito de lucro entre os partícipes, fica excluída a necessidade de processo licitatório, cabível nos casos de celebração de *contrato administrativo* entre a Administração Pública e os particulares.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Objeto

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o CRA-MG e a ACOMINAS para aprimoramento e desenvolvimento de ambas entidades, mediante a disponibilização mútua de minicursos, palestras e treinamento, de interesse comum entre os partícipes, e promover outras formas de interação.

Cláusula Segunda: Obrigações das Partes

2.1- O CRA-MG se obriga:

- a) Disponibilizar vagas em cursos e palestras promovidos pelo CRA-MG e de interesse da ACOMINAS, para o público interno e externo, desde que os cursos e/ou palestras não sejam exclusivos para os empregados da CRA-MG e haja disponibilidade de vagas;
- b) Veicular matérias e notas, sem ônus para a ACOMINAS, nos informativos do CRA-MG, bem como a divulgação da marca da ACOMINAS, dentro dos parâmetros legais, como parceira, nas peças gráficas em eventos com participação mútua;
- c) Possibilitar participação, sem ônus, de funcionários da ACOMINAS nos eventos realizados pelo CRA-MG;
- d) Indicar profissionais e empresas, após autorização dos mesmos, para contatos da ACOMINAS para oferecimento de cursos, rodadas de negócios, *entre outros*;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 02-09-1968

g) Liberar, por intermédio da Assessoria de Comunicação, a agenda de eventos de capacitação da ACOMINAS.

Cláusula Terceira: Representantes

De acordo com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, pelo CRA-MG a área de Desenvolvimento Institucional e pela ACOMINAS o Senhor Luis Paulo Costa, Superintendente da ACOMINAS.

Cláusula Quarta: Da publicidade institucional

O CRA-MG e a ACOMINAS se comprometem a divulgar, institucionalmente, o convênio em seus meios de comunicação possíveis e a ele pertinente – sejam meios visuais, auditivos ou audiovisuais, que existam ou venham a existir durante a vigência desse termo, respeitados os parâmetros legais.

Cláusula Quinta: Vigência, Denúncia e Rescisão

O presente Convênio vigorará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, conforme as disposições do art. 57, da Lei nº 8.666/93, bem como, denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

Cláusula Sexta: Dotação orçamentária

O presente Convênio não acarreta ônus financeiro a nenhum dos convenientes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária e realização de processo licitatório.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte, MG. CEP 30180-111. (31) 3216-4500 - www.cramg.org.br, cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221-3930 - Ipatinga (31) 3842-4842 -

Juiz de Fora (32) 3215-5812 - Montes Claros (38) 3222-2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

São João del-Rei (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unaí (37) 3676 2444 - Varginha (35) 3222-1198



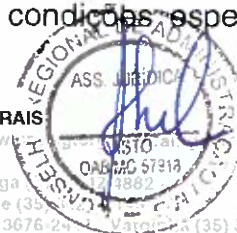


CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.768, DE 09/03/1965

- e) Compartilhar a agenda de ações promovidas pelo CRA-MG e promover a interação entre as áreas de treinamento e comunicação da entidade e da ACPINAS;
- f) Realizar, em conjunto com a ACPINAS, ações e programas de responsabilidade social, em benefício à sociedade.
- g) Conceder condições especiais para os associados adimplentes da ACPINAS para participação em eventos e cursos oferecidos pelo CRA-MG.

2.2 – A ACPINAS se obriga a:

- a) Disponibilizar vagas a representantes do CRA-MG em cursos e palestras ministrados na ACPINAS, que digam respeito à atividade empresarial, desde que os cursos e/ou palestras não sejam exclusivos para os empregados da ACPINAS e haja disponibilidade de vagas;
- b) Veicular matérias e notas, sem ônus para o CRA-MG, nos informativos da ACPINAS, bem como a divulgação da marca CRA-MG, dentro dos parâmetros legais, como parceira, nas peças gráficas em eventos com participação mútua;
- c) Viabilizar a participação de representante do CRA-MG nos eventos promovidos pela ACPINAS;
- d) Indicar associados, representando a ACPINAS, para ministrar palestra relacionada a temas específicos do seu objeto, na sede do CRA-MG;
- e) Compartilhar o conhecimento e contribuir com orientações para a realização da Rodada de Negócios do CRA-MG.
- f) Oferecer aos registrados, adimplentes do CRA-MG, para participação em eventos e cursos oferecidos pela ACPINAS, as mesmas condições especiais que concede aos seus associados adimplentes;



Cláusula Sétima: Da Aplicação da Lei Nº 8.666/93

As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas neste Convênio, sujeitando-se à Lei nº 8.666/93, aplicável, inclusive, nos casos de omissão, conforme disposição do art. 116 daquela Lei.

Cláusula Oitava: Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relacionadas com a execução deste instrumento.

Assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 21 de Maio de 2019.

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais
Presidente Adm. Jenu Pinto de Aguiar Filho
CRA-MG 11.260

Associação Comercial e Empresarial de Minas
Aguinaldo Diniz Filho
Presidente

Testemunhas

1

Nome: **LUIS PAULO N M COSTA**
CPF: **972108896-04**

2

Nome: **Debora Leite**
CPF: **0430467362**



